



Administração Central

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de pessoas jurídicas interessadas em participarem, em regime de cooperação, do Convênio, objetivando a realização de um Programa de Complementação Tecnológica e Interação com empresas, propiciando aos alunos da Fatec São Bernardo do Campo uma experiência corporativa integrada as atividades acadêmicas.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS receberá as inscrições das empresas interessadas a partir da data de publicação deste edital em DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no sítio eletrônico do CEETEPS.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas que apresentem propostas, de acordo com os critérios deste edital, em contribuir para a realização de um Programa de Complementação Tecnológica e Interação com a empresa para que grupos de alunos da Fatec São Bernardo do Campo possam desfrutar de um espaço de aula externo às dependências da faculdade e dentro das dependências de uma indústria, sendo assim submetidos ao ambiente industrial e a uma experiência hands on, efetivamente na prática, experimentando todos os problemas, percalços e suportes que encontrarão na vida profissional, após formados e inseridos no mercado de trabalho.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste Chamamento Público.



Administração Central

2. DO OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto é propiciar aos alunos da Fatec São Bernardo do Campo uma experiência corporativa integrada as atividades acadêmicas, por meio de treinamentos de integração no ambiente empresarial (work experience), participação em cursos corporativos de tecnologias avançadas, realizados no ambiente industrial, tais como, automação das máquinas, programação de CLP, elétrica e pneumática. Em paralelo aos cursos, os alunos desenvolverão projetos práticos em equipes, com rodízio do líder desenvolvendo a capacidade de atuar tecnicamente e em equipe.

Objetivos específicos da parceria:

- a) Estabelecer integração entre o mundo do trabalho e o ambiente escolar, de modo a equalizar os conteúdos oferecidos aos estudantes com as necessidades da indústria de determinados setores;
- b) Oferecer aos estudantes um conjunto de atividades, tanto no ambiente pedagógico, quanto na indústria, de modo a inserir os estudantes em ambiente e atividades típicas do mercado de trabalho;
- c) Proporcionar aos alunos da Fatec São Bernardo do Campo um currículo que integre o Curso Superior de Tecnólogo com atividades específicas oferecidas pelas empresas, sob coordenação da CEETEPS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O mercado de trabalho, na área da Automação Industrial, necessita de mão de obra não só capacitada tecnicamente, mas também que necessite de pouco tempo de treinamento para adaptar-se ao ambiente industrial e poder produzir no menor tempo possível.

3.2 - Tendo em vista, aumentar a motivação dos alunos e, desta forma, diminuir os índices de evasão, bem como buscando preparar melhor os egressos para a realidade do ambiente industrial, a FATEC São Bernardo do Campo, está buscando convênios com indústrias da região para a prática de um processo de ensino/aprendizagem tecnológico.

3.3 - O Programa vai possibilitar aos alunos da Fatec São Bernardo do Campo a realização de horas práticas profissionais no ambiente de trabalho das empresas (work experience), sendo

Administração Central

assim submetidos ao ambiente industrial e a uma experiência hands on, efetivamente na prática, experimentando todos os problemas, percalços e suportes que encontrarão na vida profissional, após formados e inseridos no mercado de trabalho.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras, pessoas jurídicas de direito público ou privado, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

4.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

4.1.2. Apresentar comprovação de sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 8.666/93, e ainda apresentar declarações originais e atualizadas de que (i) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1988; (ii) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999; (iii) atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

4.1.3. Estão impedidas de participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) e

Administração Central

as suspensas ou impedidas para licitar e contratar a Administração (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02);

b) cuja falência houver sido decretada.

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao CEETEPS exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

Além de responder às perguntas do formulário (Anexo IV), as empresas deverão anexar uma carta de interesse, conforme Anexo III, disponível para baixar no site do CEETEPS, que deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e/ou carimbo, realizando o *upload* no campo “Anexo” do site.

4.2.1 – A inscrição deverá ser transmitida até o dia 18/06/2019.

4.2.2 – O atendimento será pelo endereço eletrônico denio.gouvea@cps.sp.gov.br e encerrar-se-á, impreterivelmente, até às 16:00 horas.

4.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. (Anexo I e II).

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, constituída pelo Diretor da Fatec São Bernardo do Campo, pelos professores especialistas do CEETEPS/CESU e pela Área de Gestão de Parcerias e Convênios do CEETEPS.

5.2. A Comissão de Seleção avaliará e classificará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) atividade econômica principal pertinente e compatível com os cursos da Fatec São Bernardo do Campo;

Administração Central

- c) atividade econômica secundária pertinente e compatível com os cursos da Fatec São Bernardo do Campo;
- d) disponibilidade da empresa de designar profissionais capacitados e responsáveis pelo treinamento, acompanhamento técnico e avaliação dos alunos participantes do programa;
- e) disponibilidade da empresa de preparar o ambiente tanto no aspecto didático quanto no aspecto de segurança para recebimento do grupo de alunos;
- f) disponibilidade da empresa de preparar, em conjunto com os professores da unidade os planos de atividades a serem executadas pelos alunos participantes, envolvendo os suportes necessários e instalações dos equipamentos e outras condições materiais;
- g) disponibilidade para cumprir o cronograma de execução.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

6.1.1 Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.1.2 Envio das propostas pelos interessados até 18/06/2019.

6.1.3 Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.

6.1.4 Divulgação do resultado preliminar.

6.1.5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.1.6 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.1.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.2 Após o prazo limite para realização das inscrições, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados

Administração Central

pelo CEETEPS.

6.3. Cada interessado poderá fazer apenas uma inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições.

7.2. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, sendo as inscrições analisadas exclusivamente com relação ao atendimento aos requisitos previstos no item 5.2 deste Edital.

7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliar a inscrição da Empresa, sendo que poderá prorrogar o prazo de avaliação, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.

7.4 Serão eliminadas aquelas empresas que, na inscrição, deixarem de informar alguma das perguntas feitas e não apresentarem as condições necessárias para o recebimento de alunos em suas dependências.

7.5. O CEETEPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CEETEPS, iniciando-se o prazo para recurso.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os resultados da seleção serão divulgados no site do CEETEPS, bem como no Diário Oficial.

8.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

8.3. Após a divulgação dos resultados, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão.

Administração Central

8.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.4. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico denio.gouvea@cps.sp.gov.br, ou por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento ou pessoalmente no endereço Rua dos Andradas 140, Santa Efigênia 5º andar - Área de Parcerias e Convênios.

8.5. Interposto recurso, o CEETEPS dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da ciência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9. - Após a definição das empresas selecionadas, será realizada a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

10. DA CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS

- a) Designar profissionais responsáveis pelo treinamento, acompanhamento técnico e avaliação dos alunos participantes do programa;
- b) Preparar o ambiente tanto no aspecto didático quanto no aspecto de segurança para recebimento do grupo de alunos nas dependências da empresa;
- c) Preparar, em conjunto com os professores da unidade os planos de atividades a serem executadas pelos alunos participantes, envolvendo os suportes necessários;
- d) Participar de reuniões periódicas com os professores da unidade para avaliação e eventuais adequações dos planos de atividades.

11. CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 - O parceiro selecionado deverá firmar Convênio com o CEETEPS em conformidade com as disposições contidas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013. (Anexo V).

11.2 - A fase de celebração do convênio observará as seguintes etapas até a assinatura do



Administração Central

Termo de Convênio:

11.2.1– Ajustes no termo e plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.2.2– Parecer da Consultoria Jurídica do CEETEPS.

11.2.3 – Aprovação pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS.

11.2.4– Publicação do Extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O presente Edital será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em página do sítio eletrônico oficial do CEETEPS, com prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – A Comissão designada resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada.

12.4 – O CEETEPS não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.

12.5 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CEETEPS.



Administração Central

12.6 – Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, as empresas deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico denio.gouvea@cps.sp.gov.br

12.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.7.1 – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)

12.7.2 – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho (Anexo II)

12.7.3 – Carta de Intenção (Anexo III)

12.7.4 - Formulário para Inscrição – (Anexo IV)

12.7.5 – Minuta do Convênio – (Anexo V)



Administração Central

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que [identificação da Empresa} está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante da Empresa Carimbo

CNPJ da empresa



Administração Central

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, portador do RG Nº. _____ e CPF Nº. _____, representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ Nº. _____, interessado em participar do **Chamamento Público nº. XX/2019**, DECLARO, sob as penas da lei e nos termos do § 6º do artigo 27, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/1989, e do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”*. _____, aos ___ de _____ de 2019. (assinaturas)



Administração Central

ANEXO III

MODELO CARTA DE INTENÇÃO _____, de _____ de 2019

À Comissão de Seleção do Edital-Chamamento Público nº _____/ 2019.

Tem a presente a finalidade de declarar o interesse da (EMPRESA) _____, sediada na _____ e inscrito no CNPJ _____, que pode ser contatado pelo telefone _____ e pelo e-mail _____ em participar do aludido Edital XXX/2019 de Seleção de Propostas para o Programa de Complementação Tecnológica e Interação com empresas.

Explicitar a intenção: _____

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura:



Administração Central

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO -

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável Legal:

Histórico da Empresa: (Conte-nos a história de sua empresa)

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e produtos desenvolvidos: (descreva seu portfólio de produtos)

Número de funcionários: (quantos funcionários possui? E em quais regimes?)

Mercado de atuação: (descreva brevemente o funcionamento de seu mercado)

Parque Fabril: (Descreva o tamanho de seu parque fabril, suas máquinas, sua capacidade produtiva, seus equipamentos etc.)

Conte-nos sobre a estrutura organizacional atual da empresa (dimensões e organograma)

1. Conhece a Fatec São Bernardo do Campo? () sim () não

Justificativa para se candidatar: Escreva sobre os motivos que o levaram a se inscrever neste processo seletivo, quais são suas expectativas, porque acredita que sua empresa possa ajudar na formação do tecnólogo.

2. A empresa aceita em participar do Programa de Complementação Tecnológica e Interação com empresas? () sim. () não.

3. A empresa está ciente dos termos deste chamamento? () sim () não

Envie os anexos solicitados pelo edital, para o endereço denio.gouvea@cps.sp.gov.br

Administração Central

ANEXO V

CONVÊNIO TÉCNICO – EDUCACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A

PARA A
REALIZAÇÃO DE UM PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO.
TECNOLÓGICA E INTERAÇÃO COM A EMPRESA.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**,
autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro
de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo
Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, –
São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado
CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J.
LAGANÁ**, e a _____, empresa privada, com sede à
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, doravante denominado
_____, neste ato representado por seu Diretor-
Presidente, _____, resolvem firmar o presente
Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Administração Central

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para a realização de um Programa de Complementação Tecnológica e Interação com a empresa, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – São atribuições **Comuns**:

- a) Designar um representante para a execução, o acompanhamento e a fiscalização do Convênio;
- b) Desenvolver, em conjunto, um plano coerente de Escopo e Sequência de cursos e experiências no local de trabalho que permita aos alunos atingir com sucesso as metas descritas no modelo do programa;
- c) Definir, em conjunto, datas, horários e locais das atividades do Programa;
- d) Providenciar a reformulação do plano de trabalho acompanhado da competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique na alteração do objeto deste acordo, quando se fizer necessário.

2.2 – São atribuições do **CEETEPS**:

- a) Preparar os alunos participantes tecnicamente e no aspecto comportamental para o exercício das atividades no ambiente industrial;
- b) Acompanhar as atividades dos alunos, in loco e nas dependências da FATEC SBC, fornecendo o suporte técnico e comportamental necessário ao desempenho adequado das atividades;
- c) Contatar a empresa periodicamente para avaliar o desenvolvimento do programa e eventualmente sugerir adequações do plano de atividades;
- d) Avaliar os alunos participantes, com relação ao desempenho individual com vistas à progressão na disciplina envolvida;

Administração Central

- e) Selecionar os alunos para a realização do Programa;

2.3 - São atribuições do (parceiro):

- a) Designar profissionais responsáveis pelo treinamento, acompanhamento técnico e avaliação dos alunos participantes do programa;
- b) Preparar o ambiente tanto no aspecto didático quanto no aspecto de segurança para recebimento do grupo de alunos nas dependências da empresa;
- c) Preparar, em conjunto com os professores da unidade os planos de atividades a serem executadas pelos alunos participantes, envolvendo os suportes necessários;
- d) Participar de reuniões periódicas com os professores da unidade para avaliação e eventuais adequações dos planos de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO ACORDO

3.1 - Para a administração das atividades do presente acordo, os partícipes indicam como Gestor o Professor Me Claudio José dos Santos, diretor da Fatec São Bernardo do Campo.

3.2 - São atribuições do Gestor:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste acordo; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) Monitorar permanentemente, as ações de execução do acordo, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
- c) Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Acordo.

Administração Central

CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO ACORDO

4. - O acompanhamento e supervisão da execução do Convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas *in loco* ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5. - O presente Convênio não implica em transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo – Os partícipes compartilharão a propriedade intelectual dos produtos e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito desse convênio, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6. - O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. - O Prazo de vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio.

Administração Central

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 – Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

8.2 – O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

8.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9. - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, _____ de _____ 2019.

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora-Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza

NOME
CARGO
PARCEIRO



Administração Central

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

RG:

RG: